



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.543/2023

"ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o atual cenário da recessão econômica brasileira, e os planos de ajustes fiscais federal e estadual, que causam quedas exponenciais de receita e repasses oficiais, acarretando impactos negativos ao erário do Município, impondo à Administração Municipal, durante sua permanência, o uso de medidas necessárias e cabíveis para promover o controle e corte de despesas possíveis e a redução de custeio da máquina administrativa, tendo por objetivo o equilíbrio de suas finanças e a eficiência de sua gestão;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando que no fluente mês, por via de regra, o Município é excessivamente onerado pela duplicação de despesas em consequência da remuneração compulsória da gratificação natalina aos servidores municipais e de adicionais de férias;

Considerando que a referida suspensão dos serviços e atividades da municipalidade reflete na redução dos custos de manutenção da máquina administrativa, sem, no entanto, ensejar prejuízo ao atendimento das necessidades básicas e inadiáveis da comunidade pelo município que será garantido por escala de plantão; e

Considerando, finalmente, que o recesso administrativo proporcionará aos servidores e familiares melhores condições nos preparativos e comemorações de Natal e Ano Novo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, entre os dias **18 de**

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024, por conveniência administrativa e interesse público relevante, observadas as disposições deste **Decreto**, podendo ser prorrogado a critério da administração.

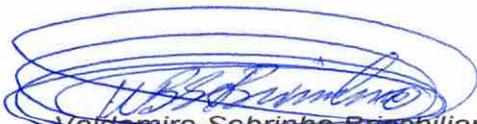
Parágrafo único. As disposições deste **Decreto** não se aplicam aos servidores que estiverem em gozo de férias e licenças regulares no referido período.

Art. 2º Visando assegurar o atendimento das necessidades inadiáveis da população pelo município, os órgãos, secretarias, departamentos e repartições municipais que exercerem serviços e atividades essenciais relacionados à Saúde, Limpeza Pública, Finanças, Contabilidade, Receita Tributaria Municipal, Administração, Recursos Humanos e Administração Previdenciária, Conselho Tutelar, Licitação, Contratos, Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, Trânsito e Defesa Civil, deverão racionalizar a execução das atribuições que lhes são inerentes, através da elaboração de escala de plantão semanal de servidores com o nome e telefone de contato de cada escalado, a ser definido pelo responsável da pasta e entregue, em via impressa, até o início do recesso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Parágrafo único. Confeccionada a escala de plantão de servidores, nos termos do *caput*, quando chamados para atendimento durante o recesso administrativo não fará jus o servidor de plantão ao recebimento do pagamento de horas extraordinárias, exceto os serviços de limpeza pública inadiáveis e necessários.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



Diário Oficial

ANO XI Nº 3212

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023.

DECRETO Nº 4.543/2023

"ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o atual cenário da recessão econômica brasileira, e os planos de ajustes fiscais federal e estadual, que causam quedas exponenciais de receita e repasses oficiais, acarretando impactos negativos ao erário do Município, impondo à Administração Municipal, durante sua permanência, o uso de medidas necessárias e cabíveis para promover o controle e corte de despesas possíveis e a redução de custeio da máquina administrativa, tendo por objetivo o equilíbrio de suas finanças e a eficiência de sua gestão;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando que no fluente mês, por via de regra, o Município é excessivamente onerado pela duplicação de despesas em consequência da remuneração compulsória da gratificação natalina aos servidores municipais e de adicionais de férias;

Considerando que a referida suspensão dos serviços e atividades da municipalidade reflete na redução dos custos de manutenção da máquina administrativa, sem, no entanto, ensejar prejuízo ao atendimento das necessidades básicas e inadiáveis da comunidade pelo município que será garantido por escala de plantão; e

Considerando, finalmente, que o recesso administrativo proporcionará aos servidores e familiares melhores condições nos preparativos e comemorações de Natal e Ano Novo;

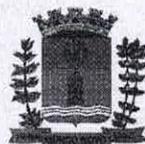
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, entre os dias **18 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024**, por conveniência administrativa e interesse público relevante, observadas as disposições deste **Decreto**, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Parágrafo único. As disposições deste **Decreto** não se aplicam aos servidores que estiverem em gozo de férias e licenças regulares no referido período.

Art. 2º Visando assegurar o atendimento das necessidades inadiáveis da população pelo município, os órgãos, secretarias, departamentos e repartições municipais que exercerem serviços e atividades essenciais relacionados à Saúde, Limpeza Pública, Finanças, Contabilidade, Receita Tributária Municipal, Administração, Recursos Humanos e Administração Previdenciária, Conselho Tutelar, Licitação, Contratos, Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, Trânsito e Defesa Civil, deverão racionalizar a execução das atribuições que lhes são inerentes, através da elaboração de escala de plantão semanal de servidores com o nome e telefone de contato de cada escalado, a ser definido pelo responsável da pasta e entregue, em via impressa, até o início do recesso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Parágrafo único. Confeccionada a escala de plantão de servidores, nos termos do *caput*, quando chamados para atendimento durante o recesso administrativo não fará jus o servidor de plantão ao recebimento do pagamento de horas extraordinárias, exceto os serviços de limpeza pública inadiáveis e necessários.



Diário Oficial

ANO XI Nº 3212

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valdomiro Sobrinho Brischillari
PREFEITO MUNICIPAL
